









# EDITAL 004/2023 – AUDIOVISUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO ANGICAL-BA

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE ANGICAL-BA por meio da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer torna público que, no período de 08 de NOVEMBRO de 2023 das 08h00 até 22 de NOVEMBRO de 2023 às 17h00, estarão abertas, presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NA RUA DEPUTADO MARCIO CARDOSO, 75 - CENTRO, ANGICAL-BAHIA, ou virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: <a href="mailto:cultura@angical.ba.gov.br">cultura@angical.ba.gov.br</a>, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - AUDIOVISUAL nº 04/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Angical, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em três categorias**: Apoio à produção audiovisual, Apoio à reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

#### 1. DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1 Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Angical-Ba, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em três categorias**, Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

#### 2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 102.444,83 provenientes de:











INSTITUCIONAL	PROJETO ATIVIDADE				
ÓRGÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
0207000 Secretaria			33.90.36.00	1.715.000	93.846,65
Municipal de Cultura, Esporte e	13.392.008.2.093	Gestão das ações da cultura – LC № 195 -	3.3.90.39.00	1.715.000	14.000,00
Lazer		LPG	TOTAL		107.846,65

- 2.2 O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:
- I Apoio a produção audiovisual: R\$ 76.268,33 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos);
- II Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema: R\$
  17.433,22 (Dezessete mil, Quatrocentos e Trinta e Três reais e Vinte e Dois centavos);
- III Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 8.743,10 (Oito mil, Setecentos Quarenta e Três reais e Dez Centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

#### 3. DOS PROPONENTES:

- 3.1 Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:
- I Pessoas físicas:
- II Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos);
- III Coletivos sem constituição jurídica;
- 3.2 As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I











- 3.3 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) do município Angical-Ba,
- 3.4 Não poderão se inscrever nesta chamada pública:
- I Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico;

# 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 08 de novembro de 2023 das 08h00 até 22 de novembro de 2023 às 17h00, virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: cultura@angical.ba.gov.br e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dep. Márcio Cardoso, 175 – Centro, Angical-Ba, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

#### 5. DAS PROPOSTAS:

- 5.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento











de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 5.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
- I A Língua Brasileira de Sinais Libras;
- II O sistema Braille:
- III O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV A audiodescrição;
- V As legendas; e
- VI A linguagem simples.
- 5.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 5.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 5.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.
- 5.6 A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Municipal Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Angical e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.
- 5.7 Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:











- a) Eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- 5.8 No desenvolvimento das ações apoiados por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.
- 5.9 Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

### 6. DAS CATEGORIAS

- 6.1 Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:
- I Apoio à produção audiovisual;
- II Apoio à reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema;
- III Apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual;
- 6.2 Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.
- 6.3 Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:
- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejo de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.
- 6.4 Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.











# APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

- 6.5 Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:
- I Serão selecionados 07 projetos de R\$ 8.038,35 produção de curtas metragem, vídeo, que retrate e promova a cultura de Angical, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em forma de documentário com no mínimo 10 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3°, §2°, incisos V.
- II Serão selecionados 4 (quatro) projetos de até R\$ 5.000,00 para video-clipes de artistas locais com músicas inéditas;
- 6.6 Para esta categoria, está previsto o apoio de 11 (onze) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.
- 6.7 Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.
- 6.8 Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção da uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como, roteiro, enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

# APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E INTINERANTE

- 6.9 Serão aceitas propostas na categoria de apoio à reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo:
- I Serão selecionados 2 (dois) Projetos de até R\$ 8.716,61 para Reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.
- 6.10 Para esta categoria, está previsto o apoio de 2 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.
- 6.11 Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.











- 6.12 Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema como salas que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.
- 6.13 São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

# APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

- 6.14 Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:
- I Será selecionado 1 (um) Projeto de até R\$ 8.743,10, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.
- 6.15 No item I desta categoria poderá concorrer Pessoa Física ou Jurídica de outro município

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

- 7.1 Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:
- a) Vinte por cento para pessoas negras; e
- b) Dez por cento para pessoas indígenas.
- 7.2 A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.
- I As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- II O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
- III Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;











- IV Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
- V Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 7.3 Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

#### 8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.
- 8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

# 9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 3 membros, conforme portaria:
- 9.2 A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.
- 9.3 A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.4 Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:











CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural		0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)		0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas		0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital		0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		TUAÇÃO IMA	100

- 9.5 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:
  - a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
  - b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
  - c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
  - d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
  - e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
- 9.6 Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:
- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da pratica cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;











- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.
- 9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:
  - a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
  - b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
  - c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C
- 9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.
- 9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: cultura@angical.ba.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.











# 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em, no máximo, 04 (quatro) dias, à partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial os documentos listados no ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital
- 10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.
- 10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 3 (três) dias após a publicação do resultado da seleção.
- 10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura@angical.ba.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fornecerá um comprovante de recebimento.
- 10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.











#### 12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA		
Prazo inicial para apresentação de	A contar da publicação deste Edital		
propostas	no Diário Oficial do Município		
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil		
Prazo final para apresentação de	15 (quinze) dias após a publicação		
propostas			
Resultado Preliminar	05 (cinco) dias após o encerramento		
	das inscrições		
Prazo para apresentação de	03 (três) dias úteis a contar da data		
recursos	de publicação do resultado		
	preliminar		
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o		
	encerramento do prazo de		
	apresentação de recursos		
Resultado de Homologação	05 (cinco) dias após o resultado		
	preliminar		
Prazo para apresentação de	03 (três) dias úteis após o resultado		
recursos	final		
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o		
	encerramento do prazo de		
	apresentação de recursos		
RESULTADO FINAL	03 (tres) dias úteis após o resultado		
	da homologação		

# 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.
- 13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.
- 13.3. A Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE E LAZER responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;











- II Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
- 13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
- I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos artigos. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
- 13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
- I Devolver recursos ao erário; ou
- II Apresentar plano de ações compensatórias.
- 13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
- 13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.
- 14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de











máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

- 14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.
- 14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Angical a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.
- 14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seia direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- § 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- I Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;
- II Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- 14.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail











cultura@angical.ba.gov.br, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

- 14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail cultura@angical.ba.gov.br ou, das 08h00 às 14h00 de 13 de novembro a 21 de novembro de 2023.**
- 14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Angical, 08 de novembro de 2023

EMERSON MARIANI DIAS Prefeito Municipal











## **ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO